

DESPACHO INTERNO N.º 151/2026

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Habitação Municipal, Dra. Carla Rocha, no âmbito dos assuntos que corram pela Divisão de Promoção e Conservação da Habitação (DPCH)

Por Despacho n.º 36/2026, dado de 4 de março de 2026, o Exmo. Senhor Presidente, Dr. Isaltino Morais, vem acrescentar competências à Sra. Diretora do Departamento de Habitação, Dra. Carla Rocha, no que concerne aos assuntos que corram pela Divisão de Promoção e Conservação da Habitação, as quais, por lapso, não haviam sido incluídas aquando da sua designação.

Ante a referida exceção, através do meu Despacho Interno n.º 1/DMOGAH/2025 tinha subdelegado as competências ora em causa diretamente na Sra. Chefe de Divisão, Eng.ª Angelina Sequeira. Face à clarificação resultante do citado Despacho n.º 36/2026, cumpre agora proceder às devidas subdelegações na Sra. Diretora Dra. Carla Rocha.

Assim sendo e,

Considerando que através do Despacho n.º 3/GV-NN/2025, de 9 de dezembro e do Despacho Interno n.º 142/2025-GV-AS, de 3 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelos Senhores Vereadores Dr. Nuno Almeida Neto e Dr. Armando Soares, respetivamente, na signatária, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Considerando ainda que os Senhores Vereadores conferiram autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária,

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego** na Sra. **Diretora do Departamento de Habitação, Dra. Carla Rocha, com faculdade de subdelegação**, a competência para a prática dos seguintes atos:

A. No âmbito do Despacho n.º 3/GV-NN/2025, de 9 de dezembro

a) No âmbito das funções atribuídas à Divisão de Promoção e Conservação da Habitação (DPCH), são subdelegadas as competências atribuídas no Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, incluindo:

1. Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
2. Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
3. Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
4. Aprovar os pedidos de prorrogação de prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos, enquadráveis na competência para a realização de despesa da signatária;
5. Aprovar os Planos de Saúde ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
6. Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
7. Aceitar as cauções para garantia da boa execução das obras, segundo as modalidades legalmente admitidas, assim como a sua substituição ou reforço, e ainda liberar as cauções prestadas;
8. Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei Nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação aplicável;
9. Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndio;
10. Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;
11. Aprovar a instalação de estaleiros e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada de obra pública, depois de ouvido o respetivo serviço municipal;

12. Autorizar que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
13. Autorizar a licença especial de ruído;
14. Aprovar e enviar para pagamento os autos de medição de trabalhos previstos e de trabalhos a mais, desde que previamente autorizados;
15. Aprovar as revisões de preços, provisórias e definitivas, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo previstas na lei e enquadráveis na competência para a realização de despesa da signatária;
16. Aprovar os planos de trabalho e cronogramas financeiros;
17. Exercer as competências previstas no artigo 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
18. Propor a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução das obras, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP;
19. Assinar as declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC, I.P.;
20. Enviar ao IMPIC, I.P. o "Relatório Final de Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
21. Comunicar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 405.º do CCP, a resolução de contratos de empreitada de obras públicas.

Deverá ser dado conhecimento prévio à signatária de todos os projetos/trabalhos a executar/implementar, no âmbito da manutenção e reparação, devendo ser-me apresentada uma lista mensal de todos os fogos objeto de manutenção/reparação, com indicação da tipologia e bairro.

b) No domínio da gestão corrente

1. Assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informação geral;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

3. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da DPCH;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

c) No domínio da despesa pública:

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no ponto XI do Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, fica a Sra. Diretora autorizada a realizar despesa no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, inerentes ao funcionamento da DPCH até ao valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).

B. No âmbito do Despacho Interno n.º 142/2025-GV-AS, de 3 de dezembro

1. Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar e injustificar as faltas;
3. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei, disposições internas em vigor e dentro dos limites orçamentais definidos;
4. Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de organização e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
5. Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o Município, bem como a inscrição e a participação em estágios profissionais;

6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
7. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho revoga o Despacho Interno n.º 1/DMOGAH/2025, de 15 de dezembro, e produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Oeiras, 10 de março de 2026

A Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação

Fátima Rabuge